



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

ira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.718 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

**“DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.712 DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2013”**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.712/2013, suprimindo os Parágrafos primeiro e segundo do artigo 4º da referida Lei e o artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º A locação do imóvel e/ou contratação de hotel ou pousada, ficará sob a responsabilidade direta do médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 20 de dezembro de 2013.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br